

# CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

...

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

### DESPACHOS/PORTARIAS

...

### REGULAMENTOS DE CONDIÇÕES MÍNIMAS

...

### REGULAMENTOS DE EXTENSÃO

...

### CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

#### **CCT entre a APAVT — Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAME-VIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras.**

Novo texto acordado para o n.º 1 da cláusula 36.<sup>a</sup>, n.º 1, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), da cláusula 37.<sup>a</sup>, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), da cláusula 38.<sup>a</sup>, n.º 1 da cláusula 62.<sup>a</sup> e anexo I do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2007.

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Área e âmbito

1 — O âmbito territorial desta convenção abrange Portugal continental e Regiões Autónomas e obriga todos os trabalhadores afectos à actividade de agência de viagens representados pelo sindicato outorgante e que exerçam funções nos escritórios centrais, escritórios anexos, filiais ou quaisquer outras dependências, quer o serviço seja executado dentro ou fora do escritório e os empregadores representados pela APAVT.

2 — Esta convenção colectiva de trabalho aplica-se igualmente aos mesmos trabalhadores, mesmo que temporariamente deslocados para o estrangeiro, ainda que, para filial ou sucursal, sem prejuízo de maiores garantias emergentes dos usos ou das normas, salvo as imperativas de direito local.

Cláusula 36.<sup>a</sup>

## Subsídio de almoço

1 — [...] € 06,60.

Cláusula 37.<sup>a</sup>

## Abonos de refeição

1 — .....

- a) Pequeno-almoço — € 02,40;  
 b) Almoço — € 13;  
 c) Jantar — € 13;  
 d) Ceia — € 08,60.

Cláusula 38.<sup>a</sup>

## Deslocações em serviço

1 — .....

- a) Continente e ilhas — € 17,50;  
 b) Estrangeiro — € 35.

Cláusula 62.<sup>a</sup>

## Seguro de viagem e de transporte de valores em deslocações em serviço

1 — O empregador fará segurar os trabalhadores deslocados ao seu serviço contra os riscos de viagem e estada (tipo terra, mar e ar) no valor de € 45 600.

## ANEXO I

## Tabela salarial

| Letra | Categorias                            | Remuneração |
|-------|---------------------------------------|-------------|
| A     | Director de serviços .....            | 1140        |
| B     | Chefe de agência .....                | 979         |
| C     | Chefe de serviços .....               | 901         |
|       | Analista informático .....            |             |
| D     | Chefe de secção .....                 | 837         |
|       | Programador de informática .....      |             |
|       | Secretária(o) de direcção .....       |             |
|       | Tesoureiro .....                      |             |
| E     | Caixa .....                           | 746         |
|       | Controlador de informática .....      |             |
|       | Primeiro técnico administrativo ..... |             |
|       | Primeiro técnico de turismo .....     |             |
|       | Promotor de vendas .....              |             |
| F     | Cobrador .....                        | 682         |
|       | Segundo técnico administrativo .....  |             |
|       | Segundo técnico de turismo .....      |             |

| Letra | Categorias                            | Remuneração |
|-------|---------------------------------------|-------------|
| G     | Terceiro técnico administrativo ..... | 605         |
|       | Terceiro técnico de turismo .....     |             |
| H     | Técnico de turismo principiante ..... | 573         |
|       | Recepcionista .....                   |             |
|       | Assistente .....                      |             |
| I     | Aspirante .....                       | 534         |
|       | Contínuo .....                        |             |
|       | Motorista .....                       |             |
|       | Telefonista .....                     |             |
| J     | Praticante .....                      | 432         |
| L     | Paquete .....                         | 432         |
| M     | Servente de limpeza (a) .....         | 432         |

A retribuição dos trabalhadores em regime de horário reduzido não será inferior a € 3,40/hora e a quinze horas mensais:

Empregadores abrangidos — 505;  
 Trabalhadores abrangidos — 3133.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2008.

Pela APAVT — Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo:

*João Manuel Correia Passos*, mandatário.

*Luís Filipe Pedrosa Santos Lourenço*, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — SIMAME-VIP:

*Maria Inês Rodrigues Marques*, mandatária.

Depositado em 10 de Março de 2008, a fl. 194 do livro n.º 10, com o n.º 36/2008, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

### AE entre a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração.

A Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e as associações sindicais abaixo identificadas celebraram entre si o presente acordo de empresa, de revisão do acordo de empresa celebrado em 19 de Abril de 1999 e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 1999, com as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) celebrado em 14 de Fevereiro de 2000, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 26, de 15 de Julho de 2000, as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) celebrado em 25 de Setembro de 2001, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 44, de 29 de Novembro de 2001, as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 2003, as alterações